



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2019.

Estabelece o direito de preferência na tramitação dos requerimentos de pagamentos de diárias aos motoristas lotados na Prefeitura Municipal de Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Anchieta, o direito de preferência na tramitação dos requerimentos de pagamento de diárias realizados pelos servidores públicos integrantes do cargo de motorista lotados na Prefeitura Municipal de Anchieta.

Parágrafo Único – Os requerimentos de que trata essa Lei deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 dias, após o respectivo protocolo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de setembro de 2019.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva dar mais celeridade às solicitações de pagamento de diárias, realizadas pelos motoristas da Prefeitura Municipal de Anchieta, em razão de deslocamentos a outros municípios.

Com efeito, são recorrentes as reclamações desses profissionais, no que tange à morosidade no tratamento das aludidas solicitações, cujos pagamentos levam um tempo exacerbado para serem realizados.

Sabe-se que diária é o valor concedido aos servidores e agentes políticos para custear despesas com alimentação, pousada e traslado, quando se afastar, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual e da Sede de sua lotação funcional, por qualquer motivo de trabalho.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de setembro de 2019.

Geovane Meneguelfe Louzada dos Santos

Vereador